

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



TRÁFEGO AÉREO

CIRCEA 100-114

**SOLICITAÇÃO DE ROTAS PREFERIDAS DO
USUÁRIO (UPR)**

2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



TRÁFEGO AÉREO

CIRCEA 100-114

**SOLICITAÇÃO DE ROTAS PREFERIDAS DO
USUÁRIO (UPR)**

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 1.330/DNOR1, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aprova a edição da Circular que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de rotas preferidas do usuário (UPR).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto nos Arts. 1º, 2º, 12 e 14, do Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 21, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237/2022, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 100-114, “Solicitação de Rotas Preferidas do Usuário (UPR)”, que com esta baixa.

Art. 2º A entrada em vigor do presente ato, justificada em função da urgência, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, será na data da sua publicação.

Ten Brig Ar ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVÍ
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	FINALIDADE.....	7
1.2	ÂMBITO	7
1.3	ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÔNIMOS.....	7
1.4	CONCEITUAÇÃO	8
2	FLUXO PROCESSUAL	9
2.1	GENERALIDADES.....	9
2.2	CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE NOVAS UPR	9
2.3	SOLICITAÇÃO DE UPR	10
2.4	ANÁLISE DAS UPR	10
2.5	IMPLEMENTAÇÃO DAS UPR.....	11
3	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	12
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
	REFERÊNCIAS	14
	Anexo A – Tabela de Prazos	15
	Anexo B – Fluxograma	16

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Circular tem como finalidade descrever os processos relativos às solicitações das Rotas Preferidas do Usuário (UPR), bem como as análises e implementações destas rotas pelo DECEA por meio do CGNA.

1.2 ÂMBITO

A presente Circular é de observância obrigatória, aplica-se a todos aqueles que, no desempenho de suas funções, necessitam utilizar os procedimentos e recursos para solicitação, análise e implementação das Rotas Preferidas do Usuário (UPR).

1.3 ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÔNIMOS

AIP	Publicação de Informação Aeronáutica
AIRAC	Regulamentação e Controle de Informação Aeronáutica
AISWEB	Informações Aeronáuticas Oficiais na <i>Web</i>
ATCO	Controlador de Tráfego Aéreo
ATS	Serviços de Tráfego Aéreo
CDM	Tomada de Decisão Colaborativa
CGNA	Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
DASA	<i>Digital Airspace System Analysis</i>
DCT	Direto (com relação às autorizações para plano de voo)
EAC	Espaço Aéreo Condicionado
FIR	Região de Informação de Voo
FMC	Célula de Gerenciamento de Fluxo
GEPEA	Grupo de Estudo sobre Planejamento do Espaço Aéreo
GFMC	Gerente de FMC
LAT/LONG	Latitude/Longitude
NM	Milha Náutica (<i>Nautical Mile</i>)
PSNA	Provedor de Serviços de Navegação Aérea
SID	Saída Padrão por Instrumentos
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
STAR	Chegada Padrão por Instrumento
UPR	Rota Preferida do Usuário (<i>User Preferred Route</i>)

1.4 CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta publicação os seguintes termos e expressões serão utilizados:

1.4.1 ASSESSOR CDM ROTAS DO ÓRGÃO ATC

GFMC do órgão operacional participante do CDM ROTAS.

1.4.2 ESPAÇO AÉREO DE ROTAS DIRETAS

Espaços aéreos definidos na AIP-Brasil onde o conceito de rotas diretas é aplicado.

1.4.3 CDM ROTAS

Grupo dedicado ao estudo e planejamento do espaço aéreo pertencente ao GEPEA com a finalidade de buscar oportunidades de melhorias no processo de gerenciamento do fluxo de tráfego aéreo por meio de tomada de decisão colaborativa a respeito de rotas.

1.4.4 *PLAYBOOK* DE ROTAS

Conjunto de rotas publicadas pelo CGNA na AISWEB.

1.4.5 ROTA PREFERIDA DO USUÁRIO

Rota não obrigatória, previamente estabelecida de forma colaborativa e publicada pelo CGNA, relacionada ao voo entre as localidades de origem e destino, com o objetivo de otimizar o fluxo de tráfego aéreo, possibilitar a economia de combustível e reduzir a emissão de CO₂.

2 FLUXO PROCESSUAL

2.1 GENERALIDADE

O fluxo processual para a solicitação de novas UPR deve seguir as regras estabelecidas nesta publicação.

2.2 CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE NOVAS UPR

2.2.1 A rota solicitada deve conter os pontos significativos à navegação aérea publicados na AIP-Brasil. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o uso de fixos baseados em coordenadas geográficas (LAT/LONG), caso sejam necessários para a otimização da rota proposta.

2.2.2 A rota solicitada, caso abranja mais de uma FIR, deve conter os pontos significativos (*waypoints*) de limite de FIR.

2.2.3 A distância entre dois pontos significativos (*waypoints*) sucessivos inseridos na rota solicitada não deve ser superior a 500NM.

2.2.4 A rota solicitada poderá ser iniciada no último ponto da SID ou em um ponto de uma rota ATS publicada.

2.2.5 A rota solicitada poderá ser finalizada no primeiro ponto da STAR ou em um ponto de uma rota ATS publicada.

NOTA 1: Caso o aeródromo de partida não esteja na rota ATS nem conectado a ela, inserir as letras DCT seguidas pelo ponto de junção com a primeira rota ATS e pelo designador dessa rota (Exemplo: DCT REDAD UZ30).

NOTA 2: Caso o aeródromo de destino não possua STAR, inserir as letras DCT após o último ponto da rota (Exemplo: UZ14 EGAPO DCT).

NOTA 3: A rota solicitada precisa conter algum trecho DCT fora do espaço aéreo definido na AIP-Brasil como “Espaço Aéreo de Rotas Diretas”.

2.3 SOLICITAÇÃO DE UPR

2.3.1 Todos os usuários do espaço aéreo brasileiro e os PSNA poderão solicitar UPR ao CGNA.

2.3.2 Todo o processo de solicitação de UPR se dará por meio da ferramenta DASA.

2.3.3 O usuário do espaço aéreo deverá se cadastrar no DASA, por meio do site oficial do DECEA.

2.3.4 As UPR solicitadas ao CGNA deverão seguir o calendário de solicitação de Rotas UPR, o qual será baseado no ciclo AIRAC.

2.3.5 O calendário de solicitação de Rotas UPR estará disponível no site do CGNA (pelo Portal Operacional) e no DASA.

2.3.6 As solicitações de UPR encaminhadas ao CGNA até o quinto dia do ciclo AIRAC corrente entrarão em vigor no ciclo AIRAC subsequente.

NOTA: As solicitações de UPR que forem encaminhadas após o quinto dia do ciclo AIRAC corrente entrarão em vigor dois ciclos AIRAC subsequentes.

2.4 ANÁLISE DAS UPR

2.4.1 Até o décimo dia do ciclo AIRAC corrente, cabe ao CGNA analisar as rotas solicitadas pelos usuários e encaminhá-las aos assessores do CDM ROTAS pertinentes.

NOTA: Caso o órgão operacional não possua Célula de Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo, o assessor será um ATCO com habilitação de Supervisor.

2.4.2 Até o vigésimo dia do ciclo AIRAC corrente, os responsáveis citados em 2.4.1 deverão emitir parecer da rota por meio do DASA.

2.4.3 As análises deverão levar em consideração a segurança operacional, o fluxo de tráfego aéreo, os EAC e as peculiaridades de cada área de controle de tráfego aéreo, visando a otimização da rota e conseqüentemente a redução na emissão de CO₂.

2.4.4 Após apreciação de todos os envolvidos na análise da solicitação da rota, o processo será encaminhado ao CGNA.

2.4.5 Até o vigésimo quinto dia do ciclo AIRAC corrente, em posse do parecer, o CGNA emitirá o parecer final e divulgará o resultado da solicitação das propostas.

NOTA 1: A UPR com parecer FAVORÁVEL entrará em vigor em um ou dois ciclos AIRAC subsequentes, dependendo da data de solicitação da rota.

NOTA 2: O parecer DESFAVORÁVEL deverá ser justificado.

2.5 IMPLEMENTAÇÃO DAS UPR

As UPR serão implementadas pelo CGNA por meio do DASA e estarão disponíveis no *Playbook* de Rotas na AISWEB.

NOTA: A qualquer momento, em prol da segurança operacional e do gerenciamento do fluxo de tráfego aéreo, o CGNA poderá criar, alterar ou cancelar as UPR.

3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Após 30 dias a partir da data de publicação deste documento, o processo de solicitação de Rotas Preferidas do Usuário (UPR) será obrigatório e exclusivo por meio da ferramenta DASA.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Circular não dispensam os usuários e órgãos envolvidos do cumprimento das demais disposições constantes nas legislações em vigor.

4.2 Sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por meio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer>, <https://publicacoes.decea.mil.br> ou acessando o *link* específico da publicação.

4.3 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Senhor Diretor-Geral do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Publicação de Informações Aeronáuticas*. **AIP-BRASIL**.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Habilitação Técnica para Gerente de Fluxo de Tráfego Aéreo*. **ICA 100-45**. Rio de Janeiro, 2023.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Preenchimento dos Formulários de Plano de Voo*. **MCA 100-11**. Rio de Janeiro, 2020.

Anexo A – Tabela de Prazos

Solicitação do usuário	Até o 5º dia do ciclo AIRAC corrente
Pré-análise pelo CGNA	Até o 10º dia do ciclo AIRAC corrente para envio aos GFMC/ASSESSORES do GADHOC CDM ROTAS
Análise do GFMC/ASSESSORES do GADHOC CDM ROTAS envolvidos	Até o 20º dia do ciclo AIRAC corrente para envio ao CGNA
Parecer do CGNA	Até o 25º dia do ciclo AIRAC corrente para divulgação
Entrada em vigor das rotas	Ciclo AIRAC pertinente

Anexo B – Fluxograma

